LEI Nº 742 -

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os vencimentos do Diretor da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 100% (cem por cento), calculados sobre os vencimentos percebidos em Julho de 1987, a partir do dia primeiro de Agôsto de 1987.

Art.2º - Na elaboração dos calculos para fixação dos vencimentos objeto da presente Lei, será arredondada a importância ou fração para maior até Cz$ 1,00 (hum cruzado).

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente, podendo ser suplementado, caso se faça mister.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 18 de Setembro de 1987

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI.
SECRETÁRIO MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO.